

REGULAMENTO PRÊMIO SEBRAE MULHER DE NEGÓCIOS 2025

1. Objeto

1.1 O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.330.845/0001-45, TORNA PÚBLICO este Regulamento do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2025, na forma e condições adiante descritos.

1.2 O Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2025 acontecerá entre os meses de março e novembro de 2025 e consiste em uma premiação nacional promovida pelo Sebrae/NA, visando estimular o empreendedorismo feminino premiando histórias inspiradoras de empresas lideradas por mulheres.

2. Das Definições

2.1 Para os fins do presente Regulamento serão adotadas as seguintes definições:

2.1.1 Premiação: concessão de benefícios, podendo ou não ser de natureza financeira, conforme critérios estabelecidos neste edital. Os benefícios financeiros, caso sejam concedidos, sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis em vigor, sendo repassado aos premiados o valor líquido após retenção.

2.1.2 Equipe Prêmio Sebrae Mulher de Negócios: comitê composto por representantes dos Sebrae Nacional e Estaduais, parceiros e terceirizados especializados.

2.1.3 Coordenação Nacional do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios: comitê composto por representantes do Sebrae Nacional da Unidade de Empreendedorismo Feminino, Diversidade e Inclusão (UEDI) e é constituído para analisar e decidir sobre os aspectos do edital, além de outras questões inerentes ao processo de seleção. As decisões da Coordenação Nacional do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios são soberanas.

2.1.4 Comissões de Avaliação das Etapas do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios: comitê constituído para avaliação de cada uma das etapas do PSMN 2025. As comissões serão compostas por representantes designados pelo Sebrae Nacional e Estaduais, de acordo com as etapas estaduais, regionais e nacionais.

2.1.5 Terceiros(as): abrange prestadores(as) de serviços e parceiros(as), empregados(as) de empresas terceirizadas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer tipo de relação jurídica com o Sebrae.

2.1.6 Sócios(as): indivíduos que possuem participação acionária ou societária na empresa.

3. Público-Alvo

3.1 Podem ser candidatas ao Prêmio Sebrae Mulher de Negócios mulheres empreendedoras com mais de 18 anos que sejam proprietárias de pequenos negócios enquadrados nos portes microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedora individual (MEI) com CNPJ e com, no mínimo, 1 ano de abertura de empresa (data de abertura igual ou anterior a 01/01/2024, conforme consta do CNPJ).

4. Inscrições

4.1 Podem se candidatar ao Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2025 de todo o território nacional com CNPJs ativos, **cadastrados na Plataforma do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios** e que **realizaram a inscrição** até a data de encerramento divulgada na página oficial.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios (PSMN), observados os prazos informados no portal eletrônico do PSMN.

4.3 Todas as Fases de Seleção Online terão como base as respostas dadas pelas candidatas em sua inscrição. Por isso, reforça-se a importância de um preenchimento correto e minucioso de todas as questões do formulário de inscrição.

4.4 As inscrições incompletas, fora do padrão e do prazo deste regulamento serão desclassificadas.

4.5 Para fins de verificação do cumprimento do prazo de inscrição será considerada a data de entrega do protocolo emitido pela Internet.

4.6 A empresa precisa estar em dia com os impostos, obrigações fiscais e tributárias para concorrer ao Prêmio Sebrae Mulher de Negócios.

4.7 O envio de vídeo com *pitch* da empreendedora candidata, conforme orientado no formulário de inscrição é opcional. Na plataforma de inscrição haverá um espaço no formulário para inserção do vídeo de apresentação da empresa, cabendo à candidata a decisão de inserir ou não o vídeo.

4.8 Cada candidatura poderá referir-se a um CNPJ (ou documento equivalente para a produtora rural), em uma única categoria do prêmio e, portanto, cada empreendedora fica restrita a uma única candidatura na edição 2025 do prêmio.

4.9 A realização da inscrição implica na aceitação e concordância das condições deste regulamento.

4.10 Será permitida somente 1 (uma) inscrição por CNPJ, uma vez que o Prêmio realiza a avaliação da organização, e não de projetos específicos.

4.11 Estabelecimentos com CNPJ diferentes de um mesmo grupo empresarial poderão participar separadamente.

4.12 O faturamento anual das participantes não poderá ultrapassar R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) conforme o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações).

4.13 No caso de haver alteração nos valores de faturamento por força de lei durante o período de inscrições serão considerados para o enquadramento nas categorias do prêmio os novos limites estabelecidos legalmente.

4.14 Não será permitida a participação de ONG, OSCIP, sindicatos, associações filantrópicas e outras de caráter semelhante, assim como empresas cujas proprietárias ou sócias sejam empregadas ou prestadoras de serviço das entidades promotoras do PSMN com acesso a informações privilegiadas do processo de avaliação.

4.15 Seleção de Categorias durante o Processo de Inscrição

4.15.1 Durante o processo de inscrição, as empreendedoras deverão selecionar a categoria que melhor corresponde ao foco principal de sua atuação dentre as categorias previstas no item 5. **Categorias e Premiações** deste regulamento.

4.15.2 É fundamental que as empreendedoras escolham a categoria mais apropriada, pois

isto influenciará na avaliação e classificação durante as fases de seleção, segundo item **7. Critérios de Avaliação e Etapas da Seleção.**

4.16 Declaração de Conformidade aos Requisitos e Condições de Elegibilidade

4.16.1 Durante o processo de inscrição, as empreendedoras deverão declarar sua conformidade aos requisitos e condições de elegibilidade estabelecidos no item **9. Requisitos e Condições de Elegibilidade.**

4.16.2 Esta declaração abrange a confirmação de que a empresa não se enquadra em nenhuma das situações vedadas de participação, conforme descritas no **item 9.1** deste Regulamento, incluindo o enquadramento como MEI ou micro ou pequeno negócio com receita bruta anual inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). O não cumprimento integral destes requisitos resultará na desclassificação automática da empresa durante a etapa de inscrição.

4.17 Submetida a inscrição da empresa, não serão admitidas quaisquer alterações, como inclusão, troca ou exclusão de representantes (sócios ou sócias), sob pena de desclassificação.

4.18 Casos excepcionais não previstos neste Edital envolvendo comprovadamente questões de saúde ou de força maior poderão ser avaliados e deliberados pela Coordenação Nacional do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios, sem direito a recurso.

5. Categorias e Premiações

5.1 O Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2025 está estruturado em 5 categorias conforme abaixo:

5.1.1 Pequenos Negócios: proprietárias de micro e pequenas empresas (faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões, desde que não sejam enquadradas como MEI, pois o MEI já tem categoria própria) que estejam estabelecidas formalmente há, no mínimo, um ano (data de abertura igual ou anterior a 01/01/2024, conforme consta do CNPJ).

5.1.2 Produtora Rural: mulheres que explorem atividades agrícolas, pecuárias e/ou pesqueiras, permitindo uma primeira transformação desde que sejam mantidas as características do produto *in natura*, como a produção de geleias, doces em compotas, produtos em conserva, goma de tapioca, leite, café etc., e que estejam estabelecidas formalmente há, no mínimo, um ano (data de abertura igual ou anterior a 01/01/2024, conforme documento de registro), que possua inscrição estadual de produtora, número do Imóvel Rural na Receita Federal - NIRF ou declaração de aptidão - DAP ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf ou que explore atividade pesqueira e possua registro no ministério da pesca.

5.1.3 Microempreendedora Individual (MEI): mulheres que trabalhem por conta própria, tenham seu empreendimento legalizado, com faturamento máximo anual de até R\$ 81.000,00 por ano ou que exerçam as ocupações previstas na Lei Complementar 188/2021; e não tenham participação em outra empresa como sócias ou titulares, e tenham até um(a) empregado(a) contratado(a) que receba o salário mínimo, ou o piso da categoria (data de abertura igual ou anterior a 01/01/2024, conforme consta do CNPJ).

5.1.4 Ciência e Tecnologia: proprietárias de empresa de base tecnológica com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões (data de abertura igual ou anterior a 01/01/2024, conforme consta do CNPJ). Entende-se por empresa de base tecnológica aquela cuja atividade produtiva fundamenta-se no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na

aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

5.1.5 Negócios Internacionais: proprietárias de empresas cujos produtos ou serviços sejam vendidos em mercados internacionais fora do Brasil, assim como proprietárias de empresas que atuam como intermediárias entre entidades nacionais e internacionais, respeitando o limite de faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões e com data de abertura igual ou anterior a 01/01/2024. Para concorrer nessa categoria, quando solicitado, as empresas deverão comprovar atividades internacionais nos 12 meses anteriores à divulgação desse regulamento.

5.2 As premiações da **Etapa Nacional** do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios serão as seguintes:

Vencedoras	Premiações
5 vencedoras OURO (uma por categoria)	<ul style="list-style-type: none">• R\$ 30 mil;• Capacitação no Empretec;• Custeio da participação presencial na Final Nacional;• Missão Técnica;• Mentoria On-line (1h).
5 vencedoras PRATA (uma por categoria)	<ul style="list-style-type: none">• R\$ 20 mil;• Capacitação no Empretec;• Custeio da participação presencial na Final Nacional;• Missão Técnica.
5 vencedoras BRONZE (uma por categoria)	<ul style="list-style-type: none">• R\$ 10 mil;• Capacitação no Empretec;• Custeio da participação presencial na Final Nacional;• Missão Técnica.

5.2.1 O valor da premiação será pago diretamente para pessoa física, na conta indicada pela vencedora do Prêmio Sebrae Mulher de Negócio.

5.2.2 Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis em vigor, sendo repassado às premiadas o valor líquido após retenção.

5.2.3 As vencedoras receberão um e-mail do SEBRAE solicitando os dados cadastrais, banco, agencia e conta.

5.2.4 O prazo para informar os dados para depósito do Prêmio será de até 15 dias corridos para envio. Na perda deste prazo, a candidata vencedora perderá o direito ao Prêmio sem a possibilidade de recurso.

5.2.5 Para solicitação de participação no Empretec, as vencedoras terão o prazo de até 12 meses após a premiação. A candidata deverá solicitar a vaga ao Sebrae do seu estado de origem.

5.2.6 Para a realização da mentoria on-line, as 5 vencedoras do Prêmio Ouro receberão um e-mail do SEBRAE com convite para participação. As 5 (cinco) vencedoras receberão a mentoria on-line de 1 hora juntas, na mesma data e horário. Em caso de não comparecimento da vencedora a mentoria on-line, esta perderá o direito a mentoria, sem a possibilidade de recurso.

5.2.7 A missão técnica técnica será realizada para as 35 vencedoras regionais durante o evento da Premiação. Em caso de não comparecimento da vencedora, esta perderá o direito a missão técnica, sem a possibilidade de recurso.

6. Calendário e Fases da Competição

6.1 O Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2025 seguirá o seguinte calendário de atividades:

Etapas da Premiação	Datas
Pré-lançamento do PSMN 2025	27/03/2025
Abertura de inscrições	14/04/2025
Período de inscrições	De 14/04 até 15/06/2025
Análise e seleção das vencedoras estaduais (etapa estadual)	De 16/06 até 15/08/2025
Eventos para premiação da etapa estadual (a critério de cada Sebrae Estadual)	até 31/08/2025
Análise e seleção das vencedoras regionais (etapa regional)	De 01/09 até 15/09/2025
Análise e seleção das vencedoras nacionais (etapa nacional)	Até 05/10/2025
Participação das vencedoras regionais no Evento de Premiação Nacional	30 e 31/10/2025

6.2 O calendário previsto poderá sofrer alterações, as quais serão comunicadas na página oficial do PSMN 2025. Recomendamos acessar a página oficial no endereço virtual:

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/empreendedorismofeminino/premiomulherdenegocios>

6.3 O acompanhamento de todas as etapas do prêmio será de inteira responsabilidade das interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo na [página virtual do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios PSMN](#), atualizada regularmente com todas as orientações e resultados das etapas.

6.4 Fica assegurado ao Sebrae Nacional o direito de revogar ou anular a qualquer momento, no todo ou em parte, este regulamento, por razões de conveniência e oportunidade, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às candidatas inscritas, bem como nenhuma espécie de recurso.

7. Critérios de Avaliação

7.1 No processo de avaliação das empreendedoras, a **Equipe Prêmio Sebrae Mulher de Negócios** e as pessoas selecionadas para compor o Comitê de Avaliação de cada fase devem se ater aos critérios para avaliação abaixo, cuja soma configura a pontuação total da empreendedora para cada etapa.

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação
Gestão do negócio	Avalia a forma, a estrutura do negócio, estratégias delineadas para o desenvolvimento do negócio (Marketing e Vendas; Finanças; Processos e Operação; Inovação e Tecnologia; Estratégia e Empreendedorismo); e as práticas de gestão utilizadas para aumento do faturamento e captação de clientes.	De 0 a 40 pontos

Crítérios	Aspectos Considerados	Pontuação
História da empreendedora	Avalia o relato da empreendedora sobre: 1. Desafios para abrir o empreendimento; 2. Visão de Futuro; 3. Ideias inovadoras e adaptação às novas tendências; 4. Atuação democrática, transparente, inspiradora e motivadora; 5. Participação ativa nos negócios, perseverança e superação dos desafios; 6. Ambiente participativo e agradável para quem trabalha no seu negócio; 7. Estabelecimento de relacionamentos duradouros com os clientes.	De 0 a 40 pontos
Perguntas específicas por Categoria selecionada	Serão avaliadas as respostas do bloco de perguntas do formulário de inscrição referentes às 5 categorias: 1) Pequenos Negócios; 2) Produtora Rural; 3) Microempreendedora Individual; 4) Ciência e Tecnologia e 5) Negócios Internacionais.	De 0 a 20 pontos
Total de pontos		De 0 a 100 pontos

8. Etapas de seleção

8.1 O prêmio é composto por 3 (três) etapas: estadual, regional e nacional.

8.2 **Etapla Estadual:** as candidaturas serão avaliadas e selecionadas por uma comissão de avaliação estadual, considerando os critérios descritos no item **7. Critérios de Avaliação** deste regulamento.

8.2.1 Serão escolhidas até 5 (cinco) candidatas de cada Unidade da Federação: 1 (uma) da categoria **Pequenos Negócios**, 1 (uma) da categoria **Produtora Rural**, 1 (uma) da categoria **Microempreendedora Individual**, 1 (uma) da categoria **Ciência e Tecnologia** e 1 (uma) da categoria **Negócios Internacionais**.

8.2.2 O número total de candidatas selecionadas em todo o Brasil será, no máximo, de 135 (cento e trinta e cinco), sendo até 5 (cinco) por Unidade da Federação mais o Distrito Federal. Este número poderá ser menor caso as inscrições das empreendedoras não atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

8.2.3 Cada SEBRAE Estadual oferecerá às suas vencedoras o certificado de premiação.

8.2.4 Durante a etapa estadual, as Unidades da Federação poderão premiar candidatas com título “Destaque Estadual”, com base nas estratégias específicas de seus estados.

8.3 **Etapla Regional:** é a etapa eliminatória para a fase nacional e não prevê premiação ou divulgação.

8.3.1 As candidaturas vencedoras da etapa estadual (até 135) serão avaliadas por Comissão Avaliadora Regional formada por colaboradores do Sistema Sebrae e especialistas em empreendedorismo e pequenos negócios.

8.3.2 Serão consideradas concorrentes à Etapa Regional do PSMN 2025 as candidaturas vencedoras em cada uma das 5 (cinco) categorias em todas as Unidades da Federação e DF.

8.3.3 As candidaturas com melhor pontuação em cada categoria serão consideradas

vencedoras naquela região (Norte 1, Norte 2, Nordeste 1, Nordeste 2, Centro-Oeste, Sudeste e Sul – conforme quadro a seguir).

REGIÕES - SUBDIVISÃO PARA A PREMIAÇÃO PSMN EDIÇÃO 2025	
REGIÃO	ESTADOS
REGIÃO NORTE 01	AC, AP, RR
REGIÃO NORTE 02	AM, PA, RO, TO
REGIÃO NORDESTE 01	AL, PB, PI, RN, SE
REGIÃO NORDESTE 02	BA, CE, MA, PE
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO, MT, MS, DF
REGIÃO SULDESTE	ES, MG, RJ, SP
REGIÃO SUL	PR, SC, RS

8.4 Se houver empate na definição da vencedora, deverá ser realizado novo julgamento da categoria, considerando apenas as candidaturas empatadas. Por fim, cada região terá apenas 1 (uma) candidatura por categoria indicada para disputar a Etapa Nacional, totalizando até 35 candidatas para a etapa nacional.

8.5 Etapa Nacional: as até 35 vencedoras regionais (5 vencedoras por categoria para cada uma das 7 regiões) são automaticamente classificadas para a Etapa Nacional da premiação.

8.5.1 Todas as até 35 candidatas nacionais receberão uma viagem exclusiva para participação no evento de premiação da etapa nacional, previsto para outubro de 2025, conforme calendário do item 6.1.

8.5.2 A participação é exclusiva para a empresária participante do prêmio (não podendo repassar a outrem esse direito).

8.5.3 O SEBRAE custeará as despesas de deslocamento conforme normas do SEBRAE.

8.5.4 A cerimônia presencial poderá estar sujeita a eventuais alterações por motivo de força maior, a serem comunicadas com antecedência possível às finalistas.

8.5.5 As (até) 35 vencedoras regionais são 7 regiões – conforme quadro das regiões do PSMN, apresentado acima), 5 (cinco) por região, serão avaliadas por uma comissão técnica nacional, considerando os critérios de julgamento descritos no item **7. Critérios de Avaliação** deste regulamento.

8.5.6 Serão selecionadas até 35 (trinta e cinco) empresárias para a etapa nacional do Prêmio, sendo 7 (sete) da categoria Microempreendedora Individual (MEI), 7 (sete) da categoria Produtora Rural, 7 (sete) da categoria Pequenos Negócios, 7 (sete) da categoria Ciência e Tecnologia e 7 (sete) da categoria Negócios Internacionais.

8.5.7 As (até) 35 selecionadas para a Premiação (5 categorias X 7 regiões) participarão de **missão técnica** para capacitação, prevista para ocorrer no período do evento, dias 30 e 31 de outubro em Florianópolis/SC, conforme item 6.1 deste regulamento.

8.5.8 As empresárias selecionadas poderão ser visitadas e entrevistadas por avaliadores que

verificarão as práticas de gestão e o relato apresentado na etapa estadual. Essas informações serão encaminhadas à Comissão Avaliadora da etapa Nacional do PSMN, para a escolha de até 15 (quinze) vencedoras nacionais (ouro, prata e bronze) nas 5 (cinco) categorias: Pequenos Negócios, Produtora Rural, Microempreendedora Individual (MEI), Ciência e Tecnologia e Negócios Internacionais.

8.5.9 As candidatas serão avaliadas e classificadas, considerando os critérios e pontuação descritos no item 7.1 deste regulamento.

8.6 Todas as capacitações e viagens, concedidas a título de premiação pelos promotores do Prêmio, são individuais e intransferíveis, ou seja, só podem ser usufruídas pela empresária cujo CPF foi vinculado na inscrição do prêmio.

8.6.1 Para participação nas viagens, cada empresária contemplada deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso e Isenção de Responsabilidade a ser fornecido pelos Organizadores.

8.6.2 Caso a empresária vencedora decline da participação nas capacitações e viagens, ela deverá comunicar os organizadores do prêmio, por escrito.

8.6.3 A participação nos eventos e viagens, incluindo toda a logística, é de uso exclusivo das empresárias vencedoras, não sendo permitida a cessão do benefício a terceiros.

8.7 Os resultados parciais e finais de cada uma das fases desta competição serão divulgados na [página virtual do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios PSMN](#) por meio de lista nominal, constando o resultado de cada uma das fases de seleção.

8.7.1 Será divulgada lista nominal com as empreendedoras selecionadas em cada fase, conforme cronograma constante deste Regulamento.

9. Requisitos e Condições de Elegibilidade

9.1 É vedada qualquer participação de empreendedoras e pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integram, direta ou indiretamente:

9.1.1 Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com pessoa jurídica de direito público em geral e das entidades integrantes do "Sistema S", porquanto perdurem os motivos da punição;

9.1.2 Tenham qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau), com membros da diretoria Executiva ou do corpo funcional do Sebrae do seu Estado;

9.1.3 Sejam ex-empregadas do Sistema Sebrae, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se as concorrentes forem aposentadas.

9.1.4 Tenham, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, contribuído na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases, ou sejam: empregadas, membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do Sistema SEBRAE.

9.1.5 A **Equipe Prêmio Sebrae Mulher de Negócios** salienta que a participação nesta premiação está aberta a todas as mulheres empreendedoras, considerando a sua autodeclaração em uma ou mais grupos de ações afirmativas. A veracidade das informações fornecidas será considerada essencial para a integridade do processo de seleção.

9.2 Os participantes podem passar por processo de *Due Diligence* a qualquer momento para análise de mídias negativas, processos judiciais, entre outros. Aspectos contrários ao Código de Ética do Sistema Sebrae serão passíveis de desclassificação.

10. Disposições Finais

10.1 Ao se inscrever, a empreendedora, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas neste Regulamento, responsabiliza-se por todas as informações contidas na inscrição, permitindo que a **Equipe do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.2 Fica ratificado que todas as informações fornecidas no processo de inscrição serão tratadas como confidenciais pela **Equipe Prêmio Sebrae Mulher de Negócios** e pelas pessoas convidadas para a Comissão Avaliadora do PSMN 2025 e serão tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.3 A submissão de inscrição das empreendedoras em atenção a este Regulamento não significará qualquer compromisso da **Equipe Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2025**, senão o de avaliá-las conforme os termos e condições previstas neste Regulamento.

10.4 A **Equipe Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2025** reserva para si o direito de ajustar, anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente Regulamento, por conveniência própria, ainda que durante ou depois qualquer fase de seleção, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes.

10.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção da proponente e da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao Regulamento PSMN 2025, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.

10.6 Em casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento, a **Coordenação Nacional do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2025** detém a autoridade e a soberania para tomar as decisões necessárias visando garantir o bom andamento da competição. Todas as decisões tomadas pela **Coordenação Nacional do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios** serão finais e irreversíveis.

10.7 Os comunicados alusivos às alterações e impugnações relativas a esse regulamento e à execução do **Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2025** serão divulgados na mesma página de inscrição na Plataforma do PSMN 2025 pelo link <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/empreendedorismofeminino/premiomulherdenegocios> ou informados diretamente às empreendedoras envolvidas, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso a **Equipe Prêmio Sebrae Mulher de Negócios** entenda como necessário.

10.8 O **Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2025** será coordenado pela **Coordenação Nacional do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2025**, composta por membros da Unidade de Empreendedorismo Feminino, Diversidade e Inclusão do Sebrae/NA, e dos fornecedores selecionados para operacionalizar essa premiação, além do descrito no item **2. Das Definições**.

10.9 Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail atendimentopsmn@sebrae.com.br